

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
Prefeitura Municipal de Itaituba



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. OBJETO.

1.1. Para atender às necessidades do(a) Prefeitura Municipal de Itaituba, faz-se necessário a Aquisição de veículo tipo minivan com acessibilidade, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura., conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	VEICULO TIPO MINIVAN COM ACESSIBILIDADE VEICULO TIPO MINIVAN, ANO/MODELO 2021 OU VERSAO MAIS RECENTE, COR BRANCA, 4 PORTAS LATERAIS E PORTA MALA, AR CONDICIONADO, TRAVAS ELETRICAS NAS 4 PORTAS, VIDROS ELETRICOS DIANTEIROS E TRASEIROS, BICOMBUSTIVEL, TANQUE CAPACIDADE MINIMA 50 LITROS, TRANSMISSÃO AUTOMATICA OU MANUAL DE 6 MARCHAS, POTENCIA MINIMA 110 CV, PORTA MALA COM CAPACIDADE MINIMA DE 710 LITROS, TRAÇÃO DIANTEIRA, FREIOS ABS, VOLANTE COM REGULAGEM, DESEMBAÇADOR DIANTEIRO E TRASEIRO, SENSOR DE FAROL, KIT MULTIMIDIA, AIRBEG PARA MOTORISTA E PASSAGEIRO, SUSPENSÃO DIANTEIRA TIPO MACPHERSON, MOLAS HELICOIDAIS E AMORTECEDORES TELESCÓPIO, SUSPENSÃO TRASEIRA TIPO EIXO DE TORÇÃO, RODA TIPO SEMI-INDEPENDENTE, DIMENSÕES MÍNIMAS: ALTURA 1.680 mm X LARGURA 1.730 mm X COMPRIMENTO 4.400 mm, ADESIVADO CONFORME PADRONIZAÇÃO VISUAL DA UNIDADE GESTORA, OCUPAÇÃO MÍNIMA 4 PASSAGEIROS SENDO 1 CADEIRANTE COM ESPAÇO PARA MAIS 2 PASSAGEIROS. ADAPTAÇÕES: RAMPA DE ACESSO EM ALUMÍNIO COM REDUZIDO ÂNGULO DE INCLINAÇÃO, FÁCIL MANUSEIO COM CARGA MÍNIMA DE 250 KG COM ACESSO PELO PORTA MALA, PISO NIVELADOR ESTRUTURAL SISTEMA DE FIXAÇÃO MAS CINTO DE SEGURANÇA- O QUAL NÃO PERMITA MOVIMENTOS LATERAIS, LONGITUDINAIS, OU ROTACIONAIS NOS MOVIMENTOS DE ACELERAÇÃO, DESACELERAÇÃO E FRENAGEM DO VEÍCULO, PERMITINDO O AJUSTE E POSICIONAMENTO ADEQUADO A TODO TIPO E MODELO DE CADEIRA DE RODAS, COM MANUSEIO FÁCIL E SEGURO, TIPO "ENGATE RÁPIDO". O SISTEMA DE TRAVAMENTO DEVERÁ ATENDER TODOS OS REQUISITOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE. O CINTO DE SEGURANÇA PARA CADEIRANTES DEVERÁ SER TORÁCICO/ABDOMINAL (TRÊS PONTOS) COM REGULADOR DE ALTURA PARA O TERCEIRO PONTO. ENCOSTO DE CABEÇA DE ENGATE RÁPIDO, EVITANDO LESÕES CERVICAIS NO CADEIRANTE E IMPACTO TRASEIRO DO VEÍCULO, PERMITINDO APLICABILIDADE UNIVERSAL NAS CADEIRAS DE RODAS.	1.00	UNIDADE	191.000,00	191.000,00
				VALOR TOTAL R\$	191.000,00

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
Prefeitura Municipal de Itaituba



1.2. O item no quadro acima é de ampla participação, com Tratamento Diferenciado(Desempate-MPE), para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme determina a Lei complementar nº 123/06 e alterações vigentes, de acordo com Art. 44, § 2º da Lei complementar nº 123/06 e alterações vigentes.

1.3. Observa-se que o recolhimento da diferença do ICMS na transação comercial interestaduais quando o comprador não é contribuinte do imposto sobre Circulação de Mercadoria e Serviços, são de responsabilidade do CONTRATADO/VENDEDOR, segundo a EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 087/2015 e alterações posteriores e complementares.

2.0. JUSTIFICATIVA.

2.1. Segundo as solicitações do veículo tipo minivan, acima elencado atenderá as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme se transcreve resumidamente a seguir:

2.1.1 O Município de Itaituba faz parte da Mesorregião do Sudoeste Paraense. É o décimo quinto município mais populoso do Estado e um dos principais centros econômicos do oeste paraense, e vem apresentando crescimento econômico acelerado. Levando em consideração os dados oficiais do Censo Demográfico de 2010, a população do Município é de 97.493 habitantes, com 72,5% das pessoas residentes em área urbana e 27,50% em área rural e Índice de Desenvolvimento Humano de 0,640.

2.1.2 Considerando a necessidade de proporcionar maior conforto e garantir acessibilidade para os pacientes deficientes e cadeirantes de nosso município, considerando ainda os princípios da razoabilidade e economicidade na disponibilização de um veículo melhor adequado às reais necessidades dos serviços prestados, considerando, por fim, os diversos trajetos, muitas vezes longos e as condições de saúde dos usuários.

2.1.3 A aquisição do objeto deste termo é indispensável ao bom andamento e desenvolvimento das atividades, bem como, garantir condições de locomoção, facilitando assim para que todos tenham acesso a locais em comum, onde desfrutem de uma vida em sociedade no seu pleno significado. Com isso, busca-se possibilitar a independência das pessoas com deficiência visual, de forma que possam chegar ao seu destino sem dificuldades, estimulando a participação dos indivíduos no cotidiano das atividades públicas, de forma ativa, livre dos constrangimentos injustos impostos pela falha do Poder Público em adequadamente sinalizar seus espaços, favorecendo o sadio exercício da democracia e garantindo inclusão dessa parcela de nossa população.

2.2. Estando assim presentes os documentos e justificativas da necessidade da aquisição do veículo, conforme o MEMO Nº 397/2021, JUSTIFICATIVA, SD Nº 0960/2021, todos em anexo do processo, devidamente assinado pela Sr. Orismar Pereira Gomes, Secretario Municipal de Infraestrutura; já a SD foi assinada pelo Sr. José Alci Oliveira da Silva; a Diretoria de Compras através do Setor de Licitação deu continuidade ao procedimento legal para efetuar o procedimento licitatório do respectivo objeto.

3.0. ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO.

3.1 O fornecimento do veículo tipo minivan deverá obedecer às especificações descritas, marca e outras informações de identificação, conforme o disposto no item 1.1 deste termo de referência, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente.

3.2 O prazo de vigência do contrato será de 150 dias, contados da data de assinatura do contrato.



3.3. O prazo para entrega do veículo será de até 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra.

3.2.1. A Ordem de compra será emitida, preferencialmente, por meio eletrônico e deverão constar nela as informações afetas o fornecimento do veículo adquirido, detalhando o item e a quantidade demandada.

3.2.2. Somente serão aceitas entregas completas, ou seja, nas quantidades totais do item especificado na Ordem de compra.

3.4. Prazo de garantia mínima de 1 um ano a contar da datada de entrega do veículo.

3.5. Previsão de revisões recomendada pela montadora.

3.6. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação do veículo até o local designado para entrega é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

3.7. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade do veículo entregue com o objeto desse Termo de Referência, anexo do Edital, com a proposta adjudicada e homologada da empresa contemplada na licitação e do contrato, deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 20 (vinte) dias corridos, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também comparado com as especificações disponibilizadas pela licitante, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

3.8. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do veículo, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, observando o prazo de garantia dos mesmos.

4.0. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS.

4.1. Considerar o critério de julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO para cada item;

4.2. Em havendo a necessidade do cumprimento do item anterior e em detrimento da reprovação/invalidação da amostra, será considerada desclassificada a proposta referente ao item analisado.

5.0. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E DA DESPESA.

5.1. O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens comuns, de que, trata a lei nº 10.520/2002. Portanto, as despesas oriundas desta contratação serão classificadas nas seguintes dotações: Exercício 2021 Projeto 1213.267851012.1.051 Aquisição de Máquinas e Caminhões , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente.

5.2 A despesa para os anos subseqüentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada a CONTRATANTE, na Lei Orçamentária do Município.

6.0. AVALIAÇÃO DO CUSTO.

6.1. O custo estimado da presente contratação foi apurado com base nas pesquisas de preços realizadas no mercado local e nacional, especificamente, para este procedimento.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
Prefeitura Municipal de Itaituba



7.0. MEDIDAS ACAUTELADORAS.

7.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

8.0. CONTROLE DA EXECUÇÃO CONTRATUAL.

8.1. Em conformidade com os arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993. 10.1, a fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Contratante.

8.1.1. O representante da Administração deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

9.0. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

ITAITUBA - PA, 26 de Outubro de 2021.

RONISON AGUIAR HOLANDA
Pregoeiro(a)